

510ª Reunião Ordinária – 6ª CCR

DATA: 22/9/2026

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Híbrida

PAUTA

1. **DESPACHO ASSPLAN/6A.CAM - PGR-00357930/2026** - Trata-se da Informação nº 456/2026-ASSPLAN/ADM/6A.CAM, formulada pelas Assessorias de Planejamento e Administrativa da 6ª CCR, referente ao fluxo de trabalho e à padronização de registros dos procedimentos arquivados ou declinados com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017 (Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos). A informação analisa a remessa indevida desses feitos à 6ª CCR e apresenta panorama comparativo entre as demais Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF. Visando equacionar a questão e alinhar a rotina às diretrizes da Secretaria Jurídica e de Documentação (SNP nº 2084700 e Informativo SEJUD nº 13/2025), propõem-se algumas medidas, entre elas a submissão ao Colegiado da 6ª CCR de proposta de Enunciado, a fim de permitir a otimização do fluxo administrativo. O texto segue o modelo do Enunciado nº 76 aprovado pela 4ª CCR:

PROPOSTA DE ENUNCIADO 6ª CCR

ARQUIVAMENTO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. ARQUIVAMENTO DIRETO NA ORIGEM. DESNECESSIDADE DE REMESSA À 6ª CCR.

"Quando o arquivamento ou o declínio de atribuições de Notícia de Fato (NF) ou Procedimento Administrativo (PA) for promovido com fundamento nas hipóteses previstas na Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, os autos NÃO deverão ser remetidos à 6ª CCR para homologação, devendo o arquivamento ser procedido diretamente no órgão de execução de origem, salvo nas hipóteses de interposição de recurso ou quando o membro oficiante julgar indispensável a submissão do caso, registrando-se a providência no Sistema Único e cientificando-se o interessado."

Deliberação: